PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05356/02

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/03/2002
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao art. 35, da Lei nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 35, da Lei nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 35 - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) para implantação da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, criada pela Lei nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001.
Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão das disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e a ARSBAN obrigados a publicar, mensalmente, o relatório dos gastos dos recursos referidos nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de março de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 26/03/2002.